



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.77 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.298/2025	
Referência:	Documento id: 932308 do Processo nº P2025/028843-0	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Súmula da Reunião Ordinária n. 76 - CEEST.pdf
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o documento Súmula da Reunião Ordinária n. 76 - CEEST.pdf (Id: 932308), **DECIDIU** por aprovar na integrar a Súmula da Reunião Ordinária n. 76. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Gleice Copedê Piovesan e Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.77 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.299/2025	
Referência:	Processo nº F2025/018248-8	
Interessado:	Joselane Biasotto	

- **EMENTA:** Solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº F2025/018248-8, considerando que trata-se o presente processo da profissional interessada Engenheira de Produção Joselane Biasotto, que requer à este Conselho a inclusão do título de Engenheira de Segurança do Trabalho. A profissional interessada, concluiu a graduação em 15/12/2023, e requer a inclusão de novo título para a anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Engenharia de Segurança do Trabalho. Analisando o presente processo, constatamos que o interessada, foi certificada como especialista em 15 de abril de 2025, pelo Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN, da cidade de Dourados-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Engenharia de Segurança do Trabalho, realizado no período de setembro/2023 a março/2025, com carga horária de 680 horas/aulas, modalidade EAD. Desta forma, considerando que resta comprovado que a interessada, concluiu o Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção – EAD, na data de 15/12/2023 sendo Diplomado em 27/03/2024 (conforme prova o Diploma legal constante no Processo nº: F2025/018248-8), mas iniciou a pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho na data de setembro/2023, ou seja, antes da conclusão da graduação. Considerando que em análise ao Histórico Escolar de graduação da profissional interessada, verificamos que a mesma estava cursando no segundo semestre de 2023, apenas as disciplinas Projeto de Graduação II e Estágio Supervisionado II. Considerando que a profissional interessada, a época do início do seu curso de pós-graduação, já tinha concluído mais de 95% (noventa e cinco por cento) do seu curso de graduação. Considerando que a instituição de ensino, que ministrou o curso de pós-graduação, autorizou a profissional interessada a cursar, concomitantemente, a graduação e a pós graduação em engenharia de segurança do trabalho. Considerando que o curso de pós-graduação pela qual a profissional interessada foi certificada, está devidamente cadastrado no Crea-MS. **"DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador."** diante do exposto, pelo deferimento da anotação do Curso de pós-Graduação Lato Sensu de Engenharia de segurança do Trabalho, com carga horária de 680 horas/aula, modalidade EAD, ministrado pelo Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN, da cidade de Dourados-MS, em favor da profissional Engenheira de produção Joselane Biasotto, com atribuições do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea. Terá o Título de Engenheira de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Gleice Copedê Piovesan e Carlos Augusto Serra Da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Sanit. Amb./Eng. Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil
Coordenadora da CEEST